

Id:0738455A82A38D31



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA
PRAÇA MINOR FIRMINO DE SOUSA, S/N. CENTRO
CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA. CEP.: 64763-000
CNPJ 01.612.569/0001-70



TERMO DE POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVASIO OLIVEIRA, ESTADO DE PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município N.º 01/1997, EMPOSSA, nesta data, RICARDO SAMUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob N.º 070.489.923-01, nomeado(a) pela Portaria n.º 147, de 26 de Novembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 27 de Novembro de 2024, habilitado em concurso público.

O(A) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional, anexando a este termo, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública.

Para constar, eu, TERESINHA COELHO, com exercício na Secretária Municipal de Administração e Finanças, lavrei o presente Termo, que vai assinado pela Prefeita e pelo empossado(a).

Capitão Gervásio Oliveira-PI, 02 de Dezembro de 2024.

Ricardo Samuel da Silva
RICARDO SAMUEL DA SILVA
EMPOSSADO

GABRIELA OLIVEIRA
COELHO DA
LUZ:98083007315
Gabriela Oliveira Coelho da Luz
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital por
GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA
LUZ:98083007315
Dados: 2024.12.03 10:01:20 -03'00'

Teresinha Coelho
Teresinha Coelho

Secretária de Administração e Finanças

Id:0047EA00AEF18A6D



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ - PI

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO DISPENSA DPL Nº 009/2024**

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ (PI), CNPJ Nº 01.797.628/0001-22.

CONTRATADA: JOÃO GUALBERTO DA SILVA LIMA – ME, CNPJ Nº 17.666.584/0001-31.

REGULAMENTO: Lei nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

OBJETO: Contratação de Empresa na Prestação de Serviços em Gestão de Patrimônio para a Câmara Municipal de Porto Alegre do Piauí.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2024.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS

DATA: 17 de dezembro de 2024.

EVERALDO MOURA DA ROCHA.

CONTRANTE

JOÃO GUALBERTO DA SILVA LIMA.

PELA CONTRATADA

Id:01AB2F790C7B8918



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
SANTA FILOMENA – PI
CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º ___/2024

RANGEL BASTOS

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O Vereador abaixo signatário, de acordo com o Art. 193 da LEI ORGÂNICA DE SANTA FILOMENA – PI, apresenta para o devido trâmite no processo legislativo a seguinte:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Projeto de Lei:	PROJETO EXECUTIVO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 09/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício financeiro de 2025.
Origem:	Poder Executivo
Beneficiário:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Indica Emenda Impositiva Individual de créditos orçamentários ao PLE 09/2024 destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social para implementação de ESTRUTURAS BÁSICAS de saneamento em domicílios de famílias em situação de vulnerabilidade no município de Santa Filomena (PI), com foco na CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS e estruturas que assegurem condições mínimas de higiene pessoal.
Justificativa:	Quanto a Iniciativa: Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual 2025 é de R\$ 67.348.984,00 e que até 2% destas receitas corresponde a R\$ 1.346.978,96 valor total para as emendas impositivas, caberão a cada Vereador para esse efeito o valor de R\$ 149.664,32 cada Vereador, dos quais, R\$ 74.832 deverão ser obrigatoriamente aplicados na SAÚDE e o restante em quaisquer outros setores ou Secretarias da Administração Pública Municipal. Quanto ao mérito, finalidade e destinação da presente emenda: O saneamento básico é um direito fundamental que impacta diretamente a saúde, a dignidade e a qualidade de vida das pessoas. No entanto, em Santa Filomena, muitas famílias estão em situação de vulnerabilidade, especialmente na zona rural, ainda não possuem acesso a banheiros ou estruturas mínimas de higiene, o que aumenta o risco de doenças infecciosas e compromete a dignidade humana. Este projeto visa destinar recursos no valor de R\$ 75.000,00 para a instalação de estruturas básicas de saneamento, como banheiros e equipamentos de higiene pessoal, em localidades rurais ou urbana de baixa renda que carecem do mínimo necessário para garantir a dignidade de seus moradores.

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
SANTA FILOMENA – PI
CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

O foco principal será em:

1. Construção de Banheiros

GARANTIR A INSTALAÇÃO DE BANHEIROS EM RESIDÊNCIAS QUE ATUALMENTE NÃO POSSUEM ACESSO A ESTRUTURAS ADEQUADAS DE HIGIENE PESSOAL.

2. Sistemas de Saneamento básico simplificado:

IMPLEMENTAR FOSSAS SÉPTICAS E OUTRAS SOLUÇÕES APROPRIADAS PARA O DESTINO ADEQUADO DE RESÍDUOS, REDUZINDO O IMPACTO AMBIENTAL E OS RISCOS À SAÚDE PÚBLICA.

3. Promoção de Saúde e Dignidade:

MELHORAR AS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DAS FAMÍLIAS, REDUZINDO A INCIDÊNCIA DE DOENÇAS RELACIONADAS À FALTA DE SANEAMENTO BÁSICO E PROMOVENDO CONDIÇÕES DE VIDA DIGNAS.

Público-Alvo: Famílias residentes especialmente em áreas rurais que não dispõem de instalações sanitárias.

Crerios de Seleção:

1. Cadastro em programas sociais (como CadÚnico).
2. Renda per capita inferior a meio salário-mínimo.
3. Laudo técnico da ausência de banheiros.

Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser incorporada a LOA do exercício de 2025.

A presente emenda tem como objetivo contribuir para a igualdade social. O investimento de R\$ 75.000,00 é um passo concreto para garantir dignidade e melhores condições de vida às famílias que mais necessitam.

COMPOSIÇÃO SINTETIZADA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO
Valor aumentado de Dotações: R\$ 75.000,00
Marcar com um "X" a situação do Crédito Orçamentário
Crédito Orçamentário: Novo (X) Suplementado ()

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br

(Continua na próxima página)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
 SANTA FILOMENA – PI
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

Totalizando o novo crédito no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), a serem subtraídos no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 da seguinte Despesa:

UNIDADE 02.03.00

SUPERINTENDENCIA ADM. FIN. PLAN. COORDENAÇÃO GERAL

1 – R\$ 16.361.044,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro reais)

Adequando-se o projeto original com a criação de novo (s) elemento (s).

Santa Filomena – PI, 02 de dezembro de 2024

RANGEL BASTOS

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br

Id:01AB2F790C7B8920



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
 SANTA FILOMENA – PI
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL N.º ___/2024

VEREADOR: JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO

APRESENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

De cordo com o Art. 193 da **LEI ORGÂNICA DE SANTA FILOMENA – PI**, apresenta para o devido trâmite no processo legislativo a seguinte:

EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

Projeto de Lei:	PROJETO EXECUTIVO DE LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 09/2024 - Estima a receita e fixa a despesa do Município de Santa Filomena para o exercício financeiro de 2025
Origem:	Poder Executivo
Beneficiário:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto:	Criação de créditos orçamentários para custear o deslocamento de cidadãos Filomenenses inscritos no Cadastro Único (CadÚnico) para realização de perícias médicas e sociais necessárias à obtenção dos seus direitos previdenciários, tendo em vista a inexistência de uma agência do INSS no município.
Justificativa:	<p>Quanto a Iniciativa: Considerando que o valor total das Receitas Correntes Líquidas previstas na Lei Orçamentária Anual 2025 é de R\$ 67.348.984,00 e que até 2% destas receitas corresponde a R\$ 1.346.978,96 valor total para as emendas impositivas, caberão a cada Vereador para esse efeito o valor de R\$ 149.664,32 cada Vereador, dos quais, R\$ 74.832 deverão ser obrigatoriamente aplicados na SAÚDE e o restante em quaisquer outros setores ou Secretarias da Administração Pública Municipal.</p> <p>Quanto ao mérito, finalidade e destinação da presente emenda: O município de Santa Filomena, por sua localização e pela ausência de uma agência do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), enfrenta dificuldades no acesso dos cidadãos Filomenenses aos serviços essenciais de perícias médicas e sociais. Esses serviços são fundamentais para que a população possa acessar alguns benefícios sociais e ter acesso aos seus direitos previdenciários.</p> <p>Atualmente, os moradores de Santa Filomena precisam se deslocar para outras cidades ou até para estados vizinhos para realizar tais perícias, o que resulta em custos elevados de transporte, tempo perdido e grande dificuldades logísticas, especialmente para pessoas com mobilidade reduzida ou em situações de vulnerabilidade.</p> <p>Diante disso, propõe-se a criação de um crédito impositivo, a ser incluído na Lei Orçamentária Anual de 2025, para viabilizar esse deslocamento.</p>

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
 SANTA FILOMENA – PI
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

Objetivos:

Custeio de Deslocamento:

Garantir que os cidadãos Filomenenses inscritos no CadÚnico possam realizar as perícias médicas e sociais necessárias para a obtenção de benefícios do INSS, custeando o transporte até as cidades ou estados onde as agências do INSS realizam essas perícias.

Facilidade no Acesso aos Benefícios:

Prover uma solução prática e acessível para a população que não possui condições financeiras para arcar com os custos do deslocamento.

Inclusão Social e Acesso a Direitos:

Facilitar o acesso da população vulnerável aos benefícios do INSS, especialmente para pessoas com deficiência, idosos e famílias de baixa renda.

Execução:

A criação desta emenda impositiva proporcionará aos cidadãos de Santa Filomena o acesso facilitado às perícias médicas e sociais, garantindo que os benefícios do INSS sejam acessíveis sem prejudicar a população com custos elevados de deslocamento. Esta medida visa promover a inclusão social e o acesso aos direitos dos cidadãos, especialmente os mais vulneráveis, como idosos e pessoas com deficiência.

Impacto Esperado

Essa versão do projeto está totalmente alinhada com a necessidade de custear o deslocamento dos cidadãos de Santa Filomena para realizar as perícias do INSS garantindo o acesso a direitos previdenciários

Essa emenda entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser incorporada a LOA do exercício de 2025.

COMPOSIÇÃO SINTETIZADA DA EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL:

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ACRESCIDO
Valor aumentado de Dotações: R\$ 25.000
Marcar com um "X" a situação do Crédito Orçamentário
Crédito Orçamentário: Novo (X) Suplementado ()

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA – PI
 AV. BARÃO DE SANTA FILOMENA – CENTRO
 SANTA FILOMENA – PI
 CNPJ nº 01.770.988/0001-30 – CEP: 64.945-000

Totalizando o novo crédito no valor de R\$ 25.000,00 (vinte cinco mil reais), a serem subtraídos no projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025 da seguinte Despesa:

UNIDADE 02.03.00

SUPERINTENDENCIA ADM. FIN. PLAN. COORDENAÇÃO GERAL

1 – R\$ 16.361.044,00 (dezesseis milhões trezentos e sessenta e um mil e quarenta e quatro reais)

Adequando-se o projeto original com a criação de novo (s) elemento (s).

JOSÉ DE ALENCAR LOPES DE CARVALHO

Santa Filomena – PI, 02 de dezembro de 2024

Av. Barão de Santa Filomena, Centro, Santa Filomena / Piauí CEP: 64.745-000. CNPJ nº 01.770.988/0001-30 - E-mail: contato@santafilomena.pi.leg.br